



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/2022

A Secretaria de Saúde, receberá no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, no horário de expediente ao público, das **07h30m às 11h30m**, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS**, para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica, para realização de procedimentos de ultrassonografia, destinados aos pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município de Independência/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica, para realização de procedimentos de ultrassonografia, destinados aos pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município de Independência/CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3 - A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4 - A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 - Os quantitativos constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.



3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.0.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

3.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.3.2.3 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



3.3.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com firma reconhecida em cart rio, do emitente, comprovando que a empresa prestou ou est  prestando servi os compat veis em caracter sticas com o objeto deste credenciamento.

3.3.3.2 - Prova de registro ou inscri o do estabelecimento na entidade profissional competente.

3.3.3.3 - Alvar  Sanit rio ou Licen a de Funcionamento expedido pela Vigil ncia Sanit ria da sede do interessado.

3.3.4 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

3.3.4.1 - Tratando-se de Sociedade An nima, publica o em Di rio Oficial ou jornal de grande circula o ou c pia autenticada do Balan o Fiscal correspondente ao  ltimo exerc cio social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstra es de Contas de Resultados. Os demais tipos societ rios dever o apresentar c pias autenticadas do Balan o Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se   Comiss o o direito de exigir a apresenta o do Livro Di rio para verifica o dos valores, assinados por contador habilitado.

3.3.4.2 - A licitante com menos de 01 (um) ano de exist ncia apresentar  balan o de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 3.3.4.1 deste edital;

3.3.4.3 - Certid o negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, no m nimo dentro do prazo de validade;

3.3.5 - OUTRAS EXIG NCIAS:

3.3.5.1 - Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal n  8.666/93.

4.0 - DA APROVA O DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Secretaria de Sa de, poder , durante a an lise da documenta o, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necess rios;

4.2 - Ap s an lise da documenta o a Secretaria de Sa de emitir  o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 - A aprova o ou n o da proposta de credenciamento ser  comunicada aos interessados no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresenta o da proposta;

4.4 - A apresenta o da proposta de credenciamento implica na plena concord ncia e aceita o dos termos e condi es previstas neste instrumento, inclusive com rela o ao pre o estipulado pela Administra o para a presta o dos servi os constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0401.10.301.1002.2.012, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de Saúde.

6.2 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.3 - O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.4 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.5 - O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.6 - O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde;

6.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.9 - Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(s) contratado(s).

6.10 - Os atendimentos a serem praticados pelos contratados ficarão condicionados ao agendamento e autorizações a serem previamente formalizadas pelo Secretaria de Saúde.

6.11 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria de Saúde, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, em Independência/CE.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA

JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- | | |
|------------------|-----------------------------|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA. |
| ANEXO II | - MODELO DE CARTA PROPOSTA. |
| ANEXO III | - MINUTA DO CONTRATO. |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO. |

Independência/CE, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO EDI VIEIRA COUTINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jur dicas para a presta o de servi os de assist ncia m dica, para realiza o de procedimentos de ultrassonografia, destinados aos pacientes atendidos pelas unidades de sa de do munic pio de Independ ncia/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contrata o se faz necess ria tendo em vista o atendimento   demanda de procedimentos cl nicos, atrav s do atendimento de exames de ultrassonografia, cuja oferta de prestadores de servi os na rede seja inexistente ou insuficiente, aos usu rios do SUS residentes no munic pio de Independ ncia/CE.

A Secretaria de Sa de encontra-se com uma demanda reprimida muito elevada de exames de Imagem. Tais demandas comprometem que se atinja um dos princ pios do SUS, a integralidade. Diante dessa alta demanda e no sentido de resolver os problemas das pessoas que precisam desses exames, e considerando que o Direito a Sa de   constitucionalmente assegurado,   necess rio a execu o das a o es voltadas para a presta o do servi o de sa de, dentro da legalidade e or amento, a fim de assegurar uma sa de humanizada e de qualidade  s pessoas do munic pio.

Dessa forma, com a responsabilidade e o desejo de melhorar o atendimento   popula o de Independ ncia, buscamos a realiza o dos procedimentos e visando a contrata o de empresas na  rea da presta o de servi os de sa de.

3. DA VIG NCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual ser  a partir da assinatura do contrato at  31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei n  8.666/93.

3.2. Os servi os prestados ser o contratados por meio de CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS, onde se estabelecer o com clareza e precis o os direitos, obriga o es e responsabilidades das partes.

3.3. O prazo do contrato ser  estipulado de acordo com os preceitos legais, por m, determinado em fun o das reais necessidades dos servi os.

4. ESPECIFICA OES SOBRE OS SERVI OS

4.1. Os servi os ser o prestados de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria de Sa de, respeitando as especifica o es abaixo.

ITEM	ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	200	80,33	16.066,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL	200	75,20	15.040,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA GESTACIONAL	800	75,20	60.160,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	150	75,20	11.280,00



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA

JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	150	75,20	11.280,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA	130	75,20	9.776,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	100	75,20	7.520,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	100	75,20	7.520,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	130	75,20	9.776,00
VALOR TOTAL			R\$	148.418,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. O credenciamento do proponente será julgado conforme carta proposta apresentada e documentos de habilitação, o qual vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022.

5.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.4. Poderão participar deste procedimento todos os interessados Pessoa Jurídica, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

5.5. Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

5.6. Não poderão participar do presente chamamento Pessoas Jurídicas:

5.6.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.6.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.7. A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado das despesas do presente objeto, foi obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Proceder com os agendamentos e autorizações para os atendimentos que se fizerem necessários em cada segmento.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

7.4. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no instrumento convocatório;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93

8.2. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
- d) Todos os serviços objeto deste termo serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.
- e) Os atendimentos aos pacientes dependerá de prévio agendamento e autorização específica do Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA
ATENÇÃO BÁSICA	0401.10.302.1004.2.013 - 3.3.90.39.00

Independência/CE, 26 de abril de 2022.

Antônio Edi Vieira Coutinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Saúde